



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

AVISO

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias
Carreira de assistente operacional (Assistente Operacional para Encarregado Operacional)

De harmonia com a alínea e) do Artº 19º da Lei nº 75/2013, de 12/9 compete á Junta de Freguesia gerir os recursos humanos ao serviço da autarquia.

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto á economia, á eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos Artº 92º a 100º da Lei nº 35/2014, de 20/6;

Em coerência com as considerações devidamente esplanadas, em proposta minuta, aprovada, por unanimidade, em reunião da Junta de Freguesia de Palmela, realizada em 26 de agosto de 2025, *torna-se público*:

» **A mobilidade interna** intercategorias na Carreira de Assistente Operacional – categoria de assistente operacional para a categoria de encarregado operacional – do assistente operacional, **Vítor Hugo Fernandes Martins**, com efeitos a 1 de setembro de 2025, ao abrigo da alínea e) do Artº 19º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, nos termos e fundamentos do nº 1 e alíneas a) e b) do nº 2 do Artº 92º e na alínea a) do nº 3 do Artº 93º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

A presente mobilidade terá a duração do período experimental exigido para a categoria de encarregado operacional, 90 dias, após o qual poderá ser objeto de consolidação.

Palmela, 27 de agosto de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

Jorge Manuel Cândido Mares